



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Mário Hildebrandt, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário, conforme as especificações constantes do Anexo I e condições estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de serviço/material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações dos fornecedores:

- 4.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação;
- 4.1.1. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- 4.1.2. Entregar o objeto no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Blumenau.
- 4.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Assessoria Administrativa, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) requerer eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata.

**Parágrafo primeiro** – A Assessoria Administrativa promoverá pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação do serviço/material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos I e II desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a pregoeira deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.

**Parágrafo sexto** - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Boletim Oficial do Município de Blumenau.

### DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

**I** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

**II** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se revogado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

**Parágrafo quarto** - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

**Parágrafo único** - O recebimento pela Câmara não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo “créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU”, conforme estabelece o § 1º do art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2015 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

- b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;
- b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou a demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à Câmara o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e desde que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Câmara é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

Parágrafo primeiro: Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n.ºs. 10.520/02, 8.666/93, e alterações.

Parágrafo segundo: Fica o fornecedor obrigado a manter, durante toda a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau – Santa Catarina.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.

Blumenau, 18/11/2015

Máximo Hildebrandt  
Presidente

Paula L. Levandoski  
DOPE MOVEIS LTDA EPP  
Paulo Leandro Levandoski

Testemunhas:

Edson Brunsfeld  
Diretor Geral da Câmara Municipal de  
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke  
Pregoeira da Câmara Municipal de  
Blumenau



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14/2015, celebrada entre a Câmara e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 23/2015.

EMPRESA:	DOPE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ:	08.279.187/0001-16
ENDEREÇO:	Estrada do Tietê, anexo Barração B, nº 109, Bairro Tietê Araucária/PR – CEP 83.700-970
TELEFONE:	(41)3642-2247/(47)3644-4708
E-MAIL	cris.froehner84@gmail.com; d_nise21@hotmail.com; sidneivendas_ro@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Paulo Leandro Levandoski

1.1. ARMÁRIOS:

Item	Qtda	Unid	Descrição	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
1.1	3	un	Armário com 02 portas baixas (mínimo de 1 prateleira) e estante superior (mínimo de 3 prateleiras Medidas mínimas de 800.500.2000mm	Belniaki/Bel	R\$1.224,00	R\$3.672,00

**Tampo:** Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade 500 mm para tampo, com acabamento em fita de borda abs de 2mm de espessura e raio 2mm em todas as extremidades.

**Corpo:**

Costa, bases e laterais Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de no mínimo 18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

borda abs de 0,45mm de espessura em todas as extremidades. As laterais devem possuir furação que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios ao seu bem estar. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.

**Prateleiras reguláveis:**

Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de no mínimo 18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de no mínimo 0,45mm de espessura. As laterais do armário devem possuir furação sistema que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios a sua necessidade. Contém quatro parafusos de aço cabeça Philips com rosca soberba fixados nas laterais e encaixados nos suportes de nylon com diâmetro de 20mm, o parafuso deve ser fixado diretamente na lateral do armário na altura desejada. Na prateleira deve ser fixado o suporte de nylon de 20mm para proporcionar.

**Portas:**

Portas de giro Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de no mínimo 1 mm de espessura em todas as extremidades. Com 4/3/2 respectivamente para armários extra/alto/médio/baixo, dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35mm por porta permitindo uma abertura de 110° com sistema de amortecimento no fechamento (opcionalmente dobradiça com abertura 270°) recobrimdo totalmente a lateral, puxadores em alumínio anodizado amarelo ou injetado em ABS na cor cinza, uma fechadura escamoteavel com duas chaves. Na porta do lado direito e batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura, batentes para porta tipo "L" fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, porta com fita de borda abs de no mínimo 1mm de espessura em todo o seu contorno com raio de 2mm nas quinas ficando dentro dos padrões de ergonomia. Todo o armário recebem buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira.

Opcionalmente poderá ser usado sistema de fechamento através de Cremona. Fechadura escamoteavel por porta tipo Cremona com barra inteira em aço travando a parte superior e inferior do móvel, batentes para porta tipo "L" fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas.

**Rodapé:**

Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de no mínimo 20 x 20 x 1,50mm de espessura estampados a 45° e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possuir peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possuir 4 sapatas niveladoras em PVC.

Todo conjunto deve ter acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

Todo sistema de fixação através de buchas em nylon insertadas na madeira, cavilha, e mini-fix sem uso de parafusos diretamente na madeira, conferindo qualidade podendo o móvel ser montado e desmontado inúmeras vezes sem agredir as partes.

**1.2 MESA DE TRABALHO EM "L" COM ATENDIMENTO FRONTAL TAMPO ÚNICO :**

Item	Qtda	Unid	Descrição	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
1.2	1	Un	Mesa de trabalho em "L" Medidas mínimas de 1400.1400/600.740 mm	Belniaki/Bel	R\$1.088,00	R\$1.088,00

**Tampo:** Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de no mínimo 600mm para tampo preferencialmente com avanço de 150mm para formação de atendimento ou península, com acabamento em fita de borda abs de no mínimo 2mm de espessura e raio. O tampo deve possuir passa cabos em poliestireno injetado com 60mm de diâmetro na cor do revestimento.

**Painel estrutural:** Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 0,45mm de espessura. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.

**Estrutura metálica LE/LD:**

Base horizontal inferior estampada em chapa de aço SAE 1020, com no mínimo 2,65mm de espessura, com 580mm de comprimento, 67mm de largura e 25mm de altura, dotada de no mínimo 2 sapatas niveladoras estriadas de no mínimo 60mm de diâmetro com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas ou travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio médio de 1100mm, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão, podendo possui furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas, as peças são soldadas por meio de solda mig para melhor acabamento e resistência.

Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com no mínimo 2,65mm de espessura medindo 500 x 48 x 30mm para maior sustentação e



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

acabamento ou , travessasuperior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda mig para melhor sustentação e acabamento.

Estrutura metálica vertical confeccionada em dois tubos de aço SAE 1020, medindo no mínimo 40 x 40mm com parede de 0,90mm de espessura com o comprimento de 675mm ou com coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 28x200x1,2mm estampado, soldada a base inferior e superior , podendo recebe usinagens a laser para encaixe de componentes que após a usinagem, recebem rebite em aço M6 para permitir montagem e desmontagem quantas vezes for necessário sem criar danos ao produto, possui uma usinagem na parte inferior dos dois tubos para receber barra de ferro trefilado redondo onde permite o travamento e alinhamento da tampa removível pelo lado externo do pé.

Confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 0,90mm de espessura, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe, possui cortes para ventilação na parte inferior, possui passagem de fiação pelo lado superior e inferior com recortes de no mínimo 64 x 40, onde permite a extração da mesma. Tampa fixa pelo lado interno do pé, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 0,90mm de espessura ou injetado em polipropileno sem necessidade de dobrtas, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui vão para passagem de fiação pelo lado superior e inferior, peça soldada pela parte interna, deixando um vão superior e inferior iguais, peça medindo 495.100.26mm. Podendo possuir peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades possui recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias, peça medindo 495.30.23mm.

**Acessório:** calha para fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias. Com furação para alojamento de 03 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Acompanha junto a calha 3 tomadas elétricas com fiação de 2 metros de comprimento adaptada para ser ligada na caixa de entrada de energia alojada no piso do imóvel.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micro de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

**Pé metálico estrutura de canto 90° graus:**

Estrutura metálica em formato quadrado de 90° com raio externo de 40mm, dotada de 1 sapata niveladora de no mínimo 60mm de diâmetro com rosca 5/16, base superior horizontal recorte 45°, 1,20mm de espessura e medindo 130 x 130mm total para maior sustentação, perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo e com furação na parte superior da coluna para permitir a passagem de fiação entre a coluna de canto e o tampo da mesa, Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 700 x 100 x 100 em chapa de aço de no mínimo 1,06mm de espessura, Rebite com rosca M6 tipo reviclê para fixação de painéis e calhas auto - portante, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha auto - portante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com sistema de "clic" com no mínimo 0,90mm de espessura, possui na tampa furação para fixação de 2 tomadas elétricas convencionais e 2 RJ 45 para receber telefonia e



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

lógica (tomada de acordo com as normas da ABNT NBR 14136), todas as partes metálicas soldadas são feitas por Solda Mig para maior sustentação e acabamento.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micro de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT ou

Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, coluna central em tubo de aço Ø 3" SAE 1010/20 com espessura 1,2mm, travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3mm de espessura, sapata regulável com rosca M10, injetada em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Sistema de disposição dos painéis frontais a 90° através de cantoneira em aço SAE 1010/20 com

2mm de espessura.

**1.3 MESAS LINEARES COM PÉ EM AÇO E CALHA DE FIAÇÃO:**

Item	Qtda	Unid	Descrição	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
1.3	6	Un	Mesa linear sem gavetas com calha metálica para fiação Medidas mínimas de 1200.600.740	Belniaki/Bel	R\$540,00	R\$3.240,00

**Tampo:** Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de 600 e 700mm para tampo preferencialmente com avanço de 150mm para formação de atendimento, com acabamento em fita de borda abs de no mínimo 2mm de espessura e raio. O tampo deve possuir passa cabos em poliestireno injetado com 60mm de diâmetro na cor do revestimento.

**Painel estrutural:** Confeccionado em madeira **MDP** (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 0,45mm de espessura. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.

**Estrutura metálica LE/LD:**

Base horizontal inferior estampada em chapa de aço SAE 1020, com no mínimo 2,65mm de espessura, com 580mm de comprimento, 67mm de largura e 25mm de altura, dotada de no mínimo 2 sapatas niveladoras estriadas de no mínimo 60mm de diâmetro com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas ou travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio médio de 1100mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Estado de Santa Catarina

resistência a impactos e abrasão, podendo possuir furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas, as peças são soldadas por meio de solda mig para melhor acabamento e resistência.

Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020, em formato de "L" com no mínimo 2,65mm de espessura medindo 500 x 48 x 30mm para maior sustentação e acabamento ou, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda mig para melhor sustentação e acabamento.

Estrutura metálica vertical confeccionada em dois tubos de aço SAE 1020, medindo no mínimo 40 x 40mm com parede de 0,90mm de espessura com o comprimento de 675mm ou com coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 28x200x1,2mm estampado, soldada a base inferior e superior, podendo receber usinagens a laser para encaixe de componentes que após a usinagem, recebem rebite em aço M6 para permitir montagem e desmontagem quantas vezes for necessário sem criar danos ao produto, possui uma usinagem na parte inferior dos dois tubos para receber barra de ferro trefilado redondo onde permite o travamento e alinhamento da tampa removível pelo lado externo do pé.

Confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 0,90mm de espessura, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe, possui cortes para ventilação na parte inferior, possui passagem de fiação pelo lado superior e inferior com recortes de no mínimo 64 x 40, onde permite a extração da mesma. Tampa fixa pelo lado interno do pé, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 0,90mm de espessura ou injetado em polipropileno sem necessidade de dobras, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui vão para passagem de fiação pelo lado superior e inferior, peça soldada pela parte interna, deixando um vão superior e inferior iguais, peça medindo 495.100.26mm. Podendo possuir peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades possui recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias, peça medindo 495.30.23mm.

**Acessório:** calha para fiação, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias. Com furação para alojamento de 03 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT. Acompanha junto a calha 3 tomadas elétricas com fiação de 2 metros de comprimento adaptada para ser ligada na caixa de entrada de energia alojada no piso do imóvel.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micro de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

**VALOR TOTAL: R\$8.000,00**